

EDITAL SEI Nº 30415646/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 04 de agosto de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2026/PMJ

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração, visando à conjugação de esforços para à execução de ações de apoio técnico especializado à inclusão, assessoramento pedagógico, formação continuada e intervenções especializadas complementares voltadas ao fortalecimento das práticas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Joinville, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal Nº 69.219/2025](#), [Decreto Municipal nº 69.220/2025](#), subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), Instrução Normativa nº [33/2024](#), do Tribunal de Contas do Estado (SC) e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC visando à celebração de Termo de Colaboração para execução de ações de apoio técnico especializado à inclusão, assessoramento pedagógico, formação continuada e intervenções especializadas complementares voltadas ao fortalecimento das práticas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

1.1.1. As ações a serem executadas pela OSC compreenderão, dentre outras:

- a) formações na área da Educação Especial;
- b) assessoramento técnico às unidades escolares quanto à implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- c) elaboração, acompanhamento e orientação na elaboração e execução de Planos Educacionais Individualizados (PEI);
- d) suporte técnico às equipes escolares quanto ao manejo pedagógico e comportamental dos estudantes;
- e) desenvolvimento de protocolos, fluxos e instrumentos de acompanhamento pedagógico;
- f) acompanhamento técnico das práticas pedagógicas;
- g) realização de avaliações biopsicossociais com finalidade orientativa e subsidiária às ações pedagógicas;
- h) desenvolvimento de ações técnico-pedagógicas complementares de apoio à inclusão escolar, em articulação com as equipes das unidades escolares, mediante estratégias de assessoramento, orientação especializada, acompanhamento institucional e suporte metodológico aos processos de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial e estudantes com transtornos de aprendizagem e TDAH.
- i) orientação técnica e apoio especializado às equipes escolares quanto às estratégias de promoção da autonomia, acessibilidade funcional e participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas atividades escolares e de vida diária no ambiente educacional.
- l) desenvolvimento de ações planejadas e articuladas com a equipe escolar, Núcleo de Educação Especial e Apoio à Aprendizagem para fins de acompanhamento, orientação e avaliação com devolutivas formais quanto às ações realizadas.

1.1.2. As unidades escolares onde serão realizadas as ações desenvolvidas pelos pedagogos e profissionais de apoio, estão elencadas no Anexo II.

1.1.3. A atuação da OSC terá caráter complementar, formativo e orientador, com foco na qualificação dos profissionais da educação e no aprimoramento dos processos pedagógicos e institucionais relacionados ao atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles com Transtornos de Aprendizagem e TDAH.

1.1.4. O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº

69.219/2025, Decreto Municipal nº 69.220/2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº [33/2024](#), do Tribunal de Contas do Estado (SC), além das demais normas aplicáveis.

1.1.5. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da data de comprovação da contratação de pessoal pela OSC conforme Anexo I, podendo ser prorrogado por igual período, e, observará as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Joinville.

1.1.6. As despesas decorrentes desta parceria correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 311/2026 - 12.367.04.2.3455 - 3.3.50 - Fonte: 15001001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Educação Especial.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, METAS E AÇÕES

2.1. A OSC selecionada deverá comprovar junto à Secretaria de Educação a contratação da equipe técnica e de apoio, conforme Anexo IV, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

2.1.1. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de registros em Carteira de Trabalho, contratos de prestação de serviços e certificados de formação profissional.

2.1.2. O cumprimento desta etapa é condição obrigatória para a emissão da Autorização de Início dos Atendimentos.

2.2. As metas e serviços a serem executados estão detalhados no Quadro de Metas de Execução, Anexo V.

2.3. As demais condições de execução, bem como os direitos e obrigações das partes, estão estabelecidos na Minuta do Termo de Colaboração, Anexo VIII.

2.4. A execução das metas e ações previstas neste chamamento, será acompanhada e avaliada pela Administração Pública Municipal por meio dos indicadores descritos nas Metas conforme Anexo V.

2.5. As avaliações realizadas pelas Unidades Escolares serão encaminhadas via formulário SEI (disponibilizado pelo Núcleo de Educação Especial) e enviados mensalmente à Comissão de Fiscalização Administrativa.

3. DO REPASSE FINANCEIRO E DESPESAS

3.1. O valor do repasse financeiro mensal será de até R\$ 1.366.511,81 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos).

3.1.1. O valor à ser utilizado para as despesas de formações previstas no Plano de Metas será de até 3,15% (três vírgula quinze por cento) do valor global;

3.1.2. O valor à ser utilizado para as despesas de custeio com locação de veículo, combustível, locação de imóvel, material de expediente diversos, de limpeza e higiene, água, energia elétrica, telefone e serviços terceirizados será de até 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento) do valor global;

3.2. O Município de Joinville efetuará o repasse até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Colaboração.

3.3. A OSC deverá manter conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos desta parceria.

3.4. Os valores repassados serão proporcionais ao cumprimento das metas pactuadas, conforme aferição realizada com base no Anexo V.

3.4.1. O valor de repasse da parcela mensal poderá sofrer alteração dependendo do cronograma de formações à ser alinhada entre a OSC e a Secretaria Municipal de Educação;

3.4.2. Nos primeiros 3 (três) meses de execução do Termo de Colaboração, o valor do repasse mensal será de 100% (cem por cento), conforme cronograma de desembolso. A partir do quarto mês de execução, o valor do repasse mensal estará condicionado à avaliação do alcance das Metas, conforme Anexo V.

3.5. Após 12 (doze) meses da Autorização de Início dos Atendimentos, o valor do repasse poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mediante solicitação formal da OSC e disponibilidade orçamentária.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que:

4.1.1. estejam omissas no dever de prestar contas de termo de compromissos, convênios e quaisquer parcerias anteriormente celebrados com esta Administração Pública;

4.1.2. estejam irregulares com prestar contas de termo de compromissos, convênios, quaisquer parcerias e/ou instrumentos congêneres celebrados com esta Administração Pública;

4.1.3. que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos, servidor público

municipal em cargo comissionado, funções gratificadas de suas unidades diretas e indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.1.4. tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.5. tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

4.1.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.8. tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou, seja consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.1.9. que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

5. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As OSC's interessadas em participar deste Edital deverão cadastrar a proposta na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do [Município](#), contendo os requisitos e documentos constantes no item 6 deste Edital.

5.2. As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do dia 16/09/2026.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria Nº 339/2026 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT, promoverá a publicação da ata de recebimento das documentações protocoladas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas e seguirá com apreciação e julgamento.

5.4. Não será aceita proposta e documentos complementares remetidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser cadastrada e enviada em formato digital, na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do Município, contendo os documentos relacionados.

6.1.1. Para fins de Habilitação, deverá conter **obrigatoriamente**:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da OSC;
- b) Estatuto e suas alterações, devidamente registrados;
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;
- d) Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Documento de identidade válido em todo território nacional (CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal da OSC;
- f) Certidão de quitação eleitoral do representante legal da OSC;
- g) Comprovante de residência do representante legal da OSC ou ato declaratório informando o endereço residencial;
- h) Declaração de não ocorrência de impedimentos, conforme Anexo VII devidamente assinada pelo representante legal da OSC;
- i) Certidão de Débitos Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão de Débitos Estaduais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da OSC;
- k) Certidão de Débitos Municipais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da OSC;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

n) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da OSC, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

o) Caso a proposta seja apresentado por procurador, deverá ser apresentado junto a proposta a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o representante legal da OSC.

p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC);

p.1) Para avaliar a situação financeira da OSC será considerado o índice de Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um), apurado pela fórmula abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da OSC;

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Resultado deverá ser superior a 1,00

6.1.2. Para fins de **Classificação** poderá a OSC apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e prestação de serviço na área da educação.

a.1) A comprovação de experiência na área da educação será feita por atestado de desempenho anterior e atual, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da entidade em executar atividades na área da educação.

a.2) Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço do fornecedor do atestado.

a.3) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido, números de telefone para contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

a.4) O tempo de experiência se dará pela soma dos períodos apresentados nos documentos comprobatórios.

b) Comprovação(s) de parceria(s) e/ou contrato(s) vigente(s) e encerrada(s) com órgão público, devidamente publicada(s) em diário oficial.

b.1) O volume de parcerias/contratos se dará pela soma dos instrumentos apresentados nos documentos comprobatórios.

c) Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social, devidamente válido;

6.1.3. Toda a documentação digitalizada deve estar legível, nítida e dentro da validade.

6.1.4. Não constando a vigência nos documentos apresentados, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.1.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará os documentos apresentados.

6.1.5.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da habilitação e classificação da OSC interessada que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas deste Edital, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) interessado(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

7. DAS FASES DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a análise dos documentos em duas fases:

7.1.1. Será inicialmente julgado os documentos de habilitação constantes no item 6.1.1 apresentados pela OSC interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência, solicitando esclarecimentos e complementações.

7.1.2. A Comissão Permanente de Licitação exarará ata informando quanto a habilitação ou inabilitação das OSC interessadas, considerando os requisitos constantes no item 6.1.1.

7.1.3. Considerar-se inabilitada a OSC interessada que deixar de apresentar os documentos obrigatórios estabelecidos no item 6.1.1.

7.1.4. Após decorrido os prazos recursais contidos no item 8 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, julgará a classificação ou desclassificação das OSC's interessadas, considerando os critérios constantes no Anexo VI, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência, solicitando esclarecimentos e complementações.

7.1.5. A Comissão Permanente de Licitação exarará ata informando quanto a classificação ou desclassificação das OSC interessadas, considerando os requisitos constantes no item 6.1.2.

7.1.6. Considerar-se-á desclassificada a OSC interessada que não atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos.

7.1.6.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á o desempate da seguinte forma:

a) como critério de desempate a OSC que comprovar maior tempo de prestação de serviços de

educação.

b) persistindo o empate a OSC que comprovar o maior índice de liquidez corrente.

7.2. Será declarada vencedora do certame a OSC classificada cuja avaliação total da proposta venha a obter a maior pontuação.

7.3. A solicitação de esclarecimento deverá ser atendida pela OSC interessada em até 02 (dois) dias corridos à partir da data de expedição da diligência.

7.3.1. A diligência será remetida ao endereço eletrônico indicado no cadastro do Autosserviço pela OSC interessada.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitação contará o prazo independente da confirmação do recebimento, considerando a data do envio.

7.3.3. O não atendimento da diligência acarretará em inabilitação e/ou desclassificação da OSC interessada.

7.3.4. Após a divulgação da ata de julgamento das OSC(s) classificada(s), a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 8 do presente Edital.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e/ou qualquer OSC interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Edital, apresentando suas razões.

8.1.1. Será atribuição da autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

8.1.2. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

8.2. Caberá recurso administrativo:

8.2.1. da decisão que classificar ou desclassificar OSC interessada participante; e,

8.2.2. da decisão que habilitar ou inabilitar OSC interessada participante.

8.3. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da divulgação da decisão no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município.

8.4. Encerrado o prazo de recurso será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da divulgação da comunicação no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município.

8.5. Interposto o recurso, será divulgado no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, podendo ser impugnado pelas organizações participantes no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6. O recurso será endereçado à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6.1. O prazo inicial para julgamento dos recursos se dará após transcorrido o prazo de contrarrazões.

8.7. O recurso deverá ser protocolado devidamente assinado pelo responsável da OSC interessada, por correspondência eletrônica destinado à Gerência de Convênios, da Secretaria de Administração e Planejamento, através do e-mail chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

8.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

8.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

8.11. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. Após a fase de habilitação das OSC's, o Município de Joinville, mediante autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, homologará o presente Edital e divulgará o resultado do julgamento no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

10. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1. Todos os envios de documentos e assinatura dos instrumentos serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal da OSC providenciar a sua assinatura eletrônica externa com certificação, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 183/2023 (0017991282), aprovada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066).

10.1.1. O representante legal da OSC que participar deste Edital poderá providenciar a solicitação de usuário externo, certificado para assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>.

10.2. Após declarado habilitado, o representante legal da OSC deverá estar com o seu usuário externo certificado, para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066), sob pena de decair o direito de assinar o Termo de Colaboração e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da OSC a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

10.2.2. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e do Decreto Municipal nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Antes do ato de formalização do Termo de Colaboração, a Comissão Permanente de Licitação deverá verificar a validade das certidões apresentadas no ato da habilitação.

11.2. O representante legal da OSC classificada receberá um e-mail no endereço cadastrado informando acerca da disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.4. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Educação, que designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após o ato da assinatura, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na condução dos procedimentos relacionados deste Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

12.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

12.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, qual seja: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-parcerias-e-chamamentos-publicos/>

12.3.1. É de inteira responsabilidade das OSC's interessadas o acompanhamento das decisões no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

12.4. Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.6. A execução do Termo de Colaboração a ser firmado será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.

12.7. A participação das OSC's implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

12.8. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. Nos casos de resultado fracassado ou deserto do presente Chamamento Público, a Administração Pública poderá republicar o Edital, mantidas as condições originais

12.10. A Administração Pública poderá reabrir o prazo para reapresentação ou complementação dos documentos elencados no item 4, na hipótese de não haver participantes habilitados ou classificados no certame original.

12.11. É de responsabilidade da OSC verificar diariamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta e atender às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

13.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

13.1.1. Anexo I - Projeto Básico - Atribuições Quadro Funcional

13.1.2. Anexo II - Unidades Escolares Atendidas

13.1.3. Anexo III - Carga Horária de Formação

13.1.4. Anexo IV - Quadro Funcional e Atribuições

13.1.5. Anexo V - Metas e Indicadores, pontuação Técnica, Avaliação Qualitativa para Repasse

13.1.6. Anexo VI - Critérios de Julgamento

13.1.7. Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

13.1.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30415646** e o código CRC **10246D33**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.176821-0

30415646v3